# 1ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de SABUGAL [PDMS]



# Análise e Ponderação do resultado do período de DISCUSSÃO PÚBLICA

[12.04.2021]

# Análise e ponderação do resultado do período de DISCUSSÃO PÚBLICA

# Conteúdo

- **01** Enquadramento, 2
- 02 Análise e ponderação da participação de António Martins, 3
- 03 Análise e ponderação da participação da DPUOT, 4
- 04 Elementos que acompanham o Relatório de ponderação, 4

Anexos, 5

# 01 - Enquadramento

**01.1** – O período de Discussão Pública do procedimento da 1.ª Alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal do SABUGAL foi publicitado no Diário da República através do Aviso 4198/2021 [Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º45 de 5 de março de 2021] página da Internet do município, nos órgãos de comunicação.

# 01.2 – No referido período deram entrada, apenas, duas participações:

Participante	Resumo da participação
António Martins	Estabelece um conjunto de reflexões e considerações genéricas que incidem sobre a forma como o município deve ou não regular, de uma forma mais efetiva, a possibilidade de instalação de unidades de produção de energias alternativas e, ditas, energias verdes. Sugere e apresenta o exemplo de taxação proposto em sede de PDM de Nelas.  Estabelece a apresenta, ainda, como argumento, a opção entre investimentos nas ditas energias verdes, fortes consumidoras de espaço, e a adoção de políticas de incentivo e promotoras da salvaguarda dos valores ambientais e paisagísticos presentes no território.
Divisão de Planeamento,	Pretende e sugere que se clarifique a redação do Artigo
Urbanismo e Ordenamento do	32.°, n.° 4 e n.° 5 e do Artigo 33.°, quadro que integra o
Território	n.º 3 do referido artigo

# 02 - Análise e ponderação da participação de António Martins

- **02.1** Embora traduza uma reflexão genérica sobre políticas de ordenamento do território e da instalação de usos e ocupações compatíveis considera-se pertinente e passível de enquadrar a preocupação apresenta na estrutura regulamentar.
- **02.2** Efetivamente, o "artigo 18.º Usos dominantes e ocupações complementares" apresenta um quadro de opções para todo o território bastante genérico e alargado. Obviamente que tratando-se de "Solo Rústico" e incidindo sobre grande parte desse solo várias condicionantes ao usos e ocupação [reserva ecológica nacional, áreas percorridas por incêndio florestal, perigosidade de incêndio e outras] parte da preocupação encontra-se salvaguardada por estes regimes legais.
- **02.3** No entanto alguns dos usos considerados complementares e expressos na alínea f) [produção de energias renováveis]; na alíena h) [Pesquisa, prospeção e exploração de recursos geológicos] e na alínea i) [Centrais de biomassa] podem encontrar enquadramento nos diversos regimes de condicionantes em vigor e/ou em legislação específica que a eles se sobreponha ou os enquadre.
- **02.4** E sendo possível esse enquadramento, é evidente que a sua instalação produzirá um significativo consumo e uso de espaço e, naturalmente, um impacto relevante e, também, significativo sobre o ambiente, sobre a paisagem e sobre o quadro de recursos presentes no território.
- **02.5** Nesse sentido, e procurando estabelecer um equilíbrio entre o meio ambiente, a paisagem e o quadro de usos admissíveis e um quadro que oriente eventuais futuras decisões de licenciamento, sugere-se a introdução de um n.º 8 no referido artigo 18.º com a seguinte redação:
  - 8 A instalação de projetos de produção de energias renováveis, sejam eólica, solar, hídrica ou centrais de biomassa ou outras e a exploração de recursos geológicos, fora dos espaços classificados para o efeito, carecem do reconhecimento do interesse público municipal pela Assembleia Municipal, que pondere;
    - a) O interesse do projeto para o processo de desenvolvimento municipal;
    - b) A dimensão da área de intervenção e os eventuais impactes sobre o ambiente, sobre a paisagem e sobre os valores naturais presentes no território;
    - c) O eventual quadro de investimentos compensatórios, no município e associado a esses investimentos, que incidam, entre outros, na preservação e valorização do ambiente, da paisagem e do quadro de recursos presente no território.
- **02.6** Entende-se que, assim, o município salvaguarda sempre a avaliação prévia da oportunidade de qualquer investimento que implique um consumo significativo de solo e implique uma presença impositiva na paisagem.

# 03 – Análise e ponderação da participação da DPUOT

- 03.1 A Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território apresenta uma proposta de clarificação de dois artigos. O Artigo 32.º, números 4 e 5 e o Artigo 33.º.
- 03.2 Quanto ao artigo 33.º efetivamente o PDM do SABUGAL não representa os "Espacos de Proteção Parcial da Albufeira do Sabugal" correspondente ao Plano de Ordenamento dessa Albufeira, tendo-os integrados na designada " Zona Terrestre de Proteção da Albufeira do Sabugal".
- **03.3** Sendo assim, sugere-se a alteração da redação do n.º 5 substituindo a designação "Espaços de Proteção Parcial da Albufeira do Sabugal" por " Zona Terrestre de Proteção da Albufeira do Sabugal". Daqui resulta que a redação do n.º 4 se torna redundante pelo que este número é revogado.
- 03.4 Relativamente ao artigo 33.º, quadro que o integra e ponto 3 sugere-se a correção/alteração da designação "agropecuária" eliminando-a numa das linhas e acrescentandoa numa outra e, assim, articulando a redação deste artigo com a redação das alíneas a) e c) do n.º6 do artigo 32.º.

# 04 – Elementos que acompanham o Relatório de ponderação

Para além dos anexos Anexo 01 – Publicitação do Aviso para a abertura do período de discussão pública em Diário da República; Anexo 02 – Publicitação do período de discussão pública na página da Internet do município e Anexo 03 – Participações no âmbito do período de discussão pública, acompanham o presente Relatório de Ponderação das Participações no âmbito do período de Discussão Pública:

- A] Regulamento, com a identificação, a cor diferenciada, das alterações introduzidas.
- B] Proposta de Regulamento, 12.04.2021.

#### **Anexos**

Anexo 01 – Publicitação do Aviso para a abertura do período de discussão pública em Diário da República

Anexo 02 – Publicitação do período de discussão pública na página da Internet do município

Anexo 03 – Participações no âmbito do período de discussão pública

N.º 45 5 de março de 2021 Pág. 394

# MUNICÍPIO DO SABUGAL

#### Aviso n.º 4198/2021

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal.

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal do Sabugal — Abertura do período de discussão pública

António dos Santos Robalo, presidente da Câmara Municipal do Sabugal torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º, por remissão do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em reunião ordinária realizada a 17 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal e fixar um período de 30 dias úteis contados a partir do 5.º dia após a data de publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração ao Plano está disponível para consulta, todos os dias, na página eletrónica (www.cm-sabugal.pt) e no Balcão Único da Câmara Municipal do Sabugal, por marcação prévia através do n.º 271751040. Quaisquer reclamações, sugestões ou observações, deverão ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, Praça da República, 6324-007 Sabugal, ou através de correio eletrónico para presidencia@cm-sabugal.pt.

17 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, António dos Santos Robalo.

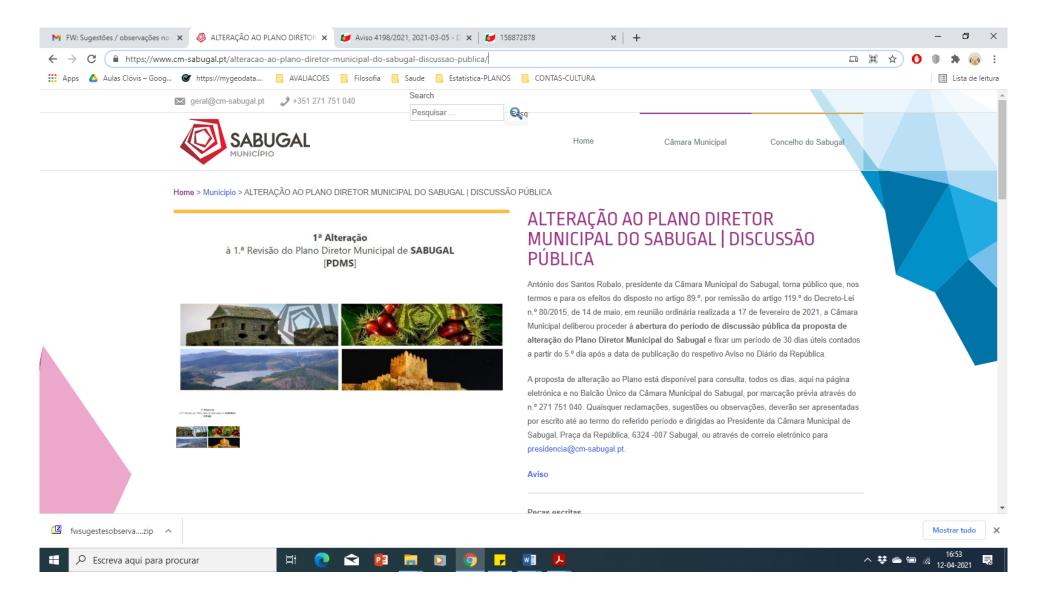
#### Deliberação

António dos Santos Robalo, presidente da Câmara Municipal do Sabugal certifica que a Câmara Municipal do Sabugal na sua reunião ordinária datada de 17 de fevereiro de 2021, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal e dar início ao período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 30 dias seguidos, que terá inicio 5 dias após a publicação do aviso, no *Diário da República*.

17 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo.* 613998319

#### Publicitação na página da Internet do município

https://www.cm-sabuqal.pt/alteracao-ao-plano-diretor-municipal-do-sabuqal-discussao-publica/





Parecer:	Despacho:
Propõe-se que seja o assunto remetido a apreciação, no âmbito do processo de discussão pública da alteração do PDM do Sabugal À consideração de V.Exa.	
maria da glória quinaz 2021.abril.08	

#### DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ASSUNTO: Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal: Sugestões no âmbito da discussão pública DATA: 2021.abril.08

Sobre o assunto em epígrafe venho por este meio referenciar algumas questões que se entendem pertinentes na avaliação do processo de discussão pública em curso. Assim:

#### 1-Artigo 32.°, pontos 4 e 5

(...)

- 4 Nos Espaços Agrícolas de Usos Múltiplos abrangidos pela <u>Zona Terrestre de Proteção da Albufeira do Sabugal,</u> além das ocupações e utilizações referidas no número anterior são ainda permitidos empreendimentos turísticos do tipo de turismo no espaço rural e de turismo de habitação.
- 5 Os Espaços Agrícolas de Usos Múltiplos quando integrados no **Espaço de Proteção Parcial da Albufeira do Sabugal** aplicam-se as seguintes regras:
- a) São compatíveis com estes espaços, as seguintes atividades de recreio e lazer:
- i) Turismo no espaço rural ou turismo de habitação, de acordo com a legislação em vigor;
- ii) Atividades de educação ambiental;
- iii) Instalação de parques de merendas;
- iv) Percursos pedestres.
- b) É interdita a instalação de estabelecimentos pecuários intensivos, incluindo os avícolas e a instalação ou ampliação de estabelecimentos industriais.
- c) Nas construções existentes é permitida a realização de obras de conservação, reconstrução e de ampliação até 40 % da área de implantação, ou até ao máximo de 200 m², exceto nos edifícios que se destinem a empreendimentos de turismo no espaço rural ou empreendimentos de turismo de habitação.
- d) Nas construções destinadas a turismo no espaço rural ou turismo de habitação são permitidas obras de conservação e de ampliação até o limite máximo de 50 % da área de implantação e desde que essa ampliação não implique um aumento de cércea.
- e) No espaço de proteção parcial pode ser construído um hotel rural.

(...)



QUESTÂO: Não se encontram cartografadas as "Espaço de Proteção Parcial da Albufeira do Sabugal". Esta categoria foi denominada no âmbito do Plano de Ordenamento da Alb. Do Sabugal... que me parece que foi referenciada no PDM como Zona Terrestre de Proteção da Albufeira do Sabugal. A onde se aplica então o ponto 5??? Ou, fará sentido o ponto 4????

#### 2-Artigo 33.º - ponto 3 (quadro)

(...)

"Edifício de apoio às atividades agrícolas, agropecuárias, florestais e afins" "Instalações pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias"

(...)

QUESTÂO: Houve alguma razão específica para se acrescentar o termo a azul , agropecuárias,.. ????

'É que efetivamente, o facto de se encontrarem referenciadas as "instalações pecuárias", na linha seguinte, retira (pensamos) interesse ao termo agropecuário e gera confusão! A proposta seria retirar definitivamente o termo agropecuárias ( a menos que tenha um propósito superiormente imposto).

<u>Veja-se a (in) compatibilidade de termos da alínea b) e c) do ponto 6 do artigo 32.º e os do quatro em questão.... Talvez fossem essas as que deviam constar no quadro, isto é:..,.</u>

- b) Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais;
- c) Instalações agropecuárias, pecuárias e detenção caseira de espécies pecuárias;

Atentamente,

maria da glória quinaz

( chefe de divisão, em comissão de serviços)

# Exmº Sr. Presidente do Município do Sabugal

# Engenheiro António Robalo

Em consideração ao constante no Capítulo e artigos, em baixo transcritos, da proposta de alteração do Plano Director Municipal, vimos expor a V.Exªs as nossas observações e sugestões e, caso vos façam algum sentido, possam as mesmas ser consideradas para efeito de apreciação e redefinição da regulamentação final, inerente à aprovação do futuro Plano Director Municipal do concelho do Sabugal.

Capítulo IV - SOLO RÚSTICO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 17º - Natureza

- 1 O Solo Rústico destina-se ao aproveitamento agrícola, pecuário, agropecuário, agroindustrial, florestal, exploração dos recursos geológicos ou de recursos energéticos, espaços naturais de proteção e de lazer, e outros tipos de ocupação humana que não lhe confiram o estatuto de solo urbano.
- 2 O solo rústico destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ao setor primário e à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a estrutura ecológica e sustentam a integridade biofísica fundamental do território.

#### Artigo 18º - Usos dominantes e usos complementares

- 1 Sem prejuízo da legislação em vigor e do disposto nos artigos seguintes são permitidos no solo rústico os usos, as atividades e as respetivas edificações associadas, afetos a explorações agrícolas, agropecuárias, pecuárias e silvícolas.
- 2 Constituem usos e atividades complementares os que contribuam para a valorização e funcionalidade do solo rústico bem como da diversificação e reforço da base económica local, designadamente:
- a) Indústria e armazenagem quando integradas em aglomerado rural, ou, desde que estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos;
- b) Comércio, restauração e serviços quando integrados em aglomerado rural, ou, desde que associados à valorização de produtos tradicionais ou produzidos localmente que estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos;
- c) Habitação quando integrada em aglomerados rurais, ou em parcelas destinadas à residência principal do proprietário ou explorador (agricultor ou silvicultor);
- d) Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) e Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT);
- e) Parques de campismo e caravanismo, parques de recreio e de lazer, parques de merendas e miradouros e outras áreas que valorizem o solo rústico:
- f) Implantação de equipamentos de utilização coletiva e de infraestruturas, designadamente, de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, de energia elétrica e de produção de energias renováveis, bem como de infraestruturas viárias e obras hidráulicas; g) Instalações de vigilância, prevenção e apoio ao combate a incêndios florestais;
- h) Pesquisa, prospeção e exploração de recursos geológicos;
- i) Centrais de biomassa que possibilitem encontrar soluções para o destino e valorização dos resíduos florestais desde que se garanta o enquadramento no regime de condicionantes legais em vigor.

Face ao plasmado nesta proposta de alteração do PDM, importa nesse mesmo plano e regulamentação consequente que possa daquele vir a derivar, conceber como preservar, proteger e cuidar de uma das nossas maiores riquezas: O Património Natural. O nosso balão de oxigénio, a nossa galinha dos ovos de ouro, a nossa maior mina, que será tanto maior e mais cobiçada quanto mais pura e intacta estiver, pois em mais atractiva se reverterá.

Não pode este nosso último potencial, a nossa natureza e respectiva biodiversidade, ser vilipendiada sem dó nem piedade, ao sermos facilitadores na cedência da exploração dos recursos e potencial energético deste território. São precisos mais mecanismos de bloqueio para preservar mais e melhor os nossos recursos naturais e endógenos, sendo imperativo e prioritário evitar uma excessiva ocupação do concelho com este género de projectos.

Muitos municípios têm apostado nesta linha, criando mais restrições face à procura desenfreada por estes territórios, fáceis e baratos de assediar, porque estão mais isolados e carentes de investimentos locais. Mas estes não são, de todo, os melhores projectos para a região, poucos empregos criam e danificam o bom e o belo que existe, paisagens, natureza e o uso agrícola ou florestal dos solos.

Veja-se o exemplo recente do município de Nisa, que sofre do mesmo peso e custos de interioridade, que optou por criar um regulamento municipal para taxar centrais solares que ali pretendiam instalar-se. Criou uma taxa para aquele efeito de 150€ por MegaWatt e de 500€ por hectare ocupado. Uma central solar ou fotovoltaica de 50MW, com uma vida útil previsível de 35 anos, que ocupasse numa área de 100 hectares teria que suportar um custo acrescido de 2 milhões, segundo noticiou o semanário *Expresso*. E as concessionárias, desagradadas com aquelas medidas e não disponíveis para pagar, já pediram interferência do governo para impedir aquele e outros municípios de criarem aquele tipo de regulamentos.

Ao que parece, os leilões para as concessões de centrais ou parques solares estão ao rubro e Portugal quer já e a curto prazo duplicar este tipo de produção de energia solar, passar dos 950 MegaWatts actuais para 2000MW. E até 2030, tem a previsão de a quadriplicar, para 8100MW de potência fotovoltaica.

Está em estudo e já foi deferido, um pedido de parecer ao município do Sabugal, para eventual implantação de um parque solar, central fotovoltaica, a maior da Beira Interior, para a zona do Valverdinho - Casteleiro, com 483 hectares. Para concebermos a dimensão deste parque solar, imagine-se uma área com cerca de 483 campos de futebol. É um absurdo! Não conseguindo precisar o local, tememos que seja nas proximidades ou na linha e alcance daquela que é uma das melhores panorâmicas do concelho, como é a do vale da Quarta-Feira. A qual o ilustre conterrâneo, Joaquim Manuel Correia, apelidou de "Sintra das Beiras"

Também já foram concluídos os trabalhos de prospecção dos solos em três locais no concelho do Sabugal. Caso a prospeção corresponda aos interesses das empresas prospectoras e concessionárias, segue-se eventual exploração futura de lítio numa área do concelho sabugalense que abrange 402kms distribuída por 21 freguesias. Assustador imaginar que possa ser autorizada eventual concessão para extracção, nem que seja só 10% daquela àrea de prospecção, que será feita a céu aberto, são 40 kms, com as implicações ambientais que aquela extração acarreta para os cursos e consequentes usos da água.

Será que se justifica!? Quais são as contrapartidas? E os danos nos terrenos agrícolas ou florestais? E o impacto ambiental!? Que e quantas zonas paisagísticas ficam afectadas?

O preço por hectare nestes territórios tem que ser pago pelo seu grau de pureza versus impacto ambiental.

Recuperar e reconstruir é bom e necessário e muito já foi feito. Reconheçamos esse trabalho, pois quase todas as freguesias dispõem na sua generalidade de equipamentos para usos sociocomunitários com relativas boas condições.

Mas na parte que nos diz respeito, enquanto território, já demos o nosso forte contributo para a exploração mineral e para a produção energética renovável, com todas as vantagens e desvantagens que aquelas cedências implicaram para nós, enquanto exploração dos recursos naturais.

Não seria prioritário e mais adequado apostar na preservação natural do território?

Focar e canalizar investimentos para concessões ou explorações das zonas envolventes à barragem, com foco numa estratégia ecossustentável de dignificação e respeito por aquele lago imenso e tão apetecível, que continua longe e afastado de todos os sabugalenses?

Não seria prioritário criar um vazadouro publico ou por concessão de exploração de um centro de recolha, selecção e reciclagem de resíduos que resultem de demolições, recolha de electrodoemésticos, pneus, maquinas, ferramentas agrícolas, madeiras, etc, que funcione em boa articulação com sensibilização e consequentes medidas de fiscalização para eventuais prevaricadores que não respeitem as normas ambientais? Não podemos punir quem prevarica se não existirem meios e soluções viáveis para o depósito e tratamento daqueles materiais.

Não seria prioritário apostar na valorização e recuperação do leito e margens do Rio Côa, seus diques, presas, açudes, a montante e a jusante da barragem? Que se encontram em avançado estado de degradação. Conseguiram os nossos antepassados, sem meios, construir e melhorar o aproveitamento do leito do rio. E nós actualmente, temos meios e aquilo que conseguimos, é danificar, estragar ou esgotar o maior tesouro que aqueles nos deixaram.

Não seria prioritário apostar no incentivo à reflorestação?

Em suma apostar na valorização da natureza e não na sua exploração?

O nosso território, natureza envolvente e suas paisagens são a folha e a tela virgens, a pedra em bruto, os moldes e modelos através dos quais enquanto autores e contempladores imprimimos e extraímos emoções.

Adulterá-lo, tapá-lo, agredi-lo, esventrá-lo, pode até dar-nos muito valor financeiro ou económico, mas rouba-nos a pureza da arte, a candura da beleza e tira-nos autenticidade às nossas emoções e genuinidade ao nosso sentir e, por sua vez, afecta o nosso equilibro, o nosso bem-estar, a nossa felicidade.

Provavelmente alguns dos abencerragens que cedem ou cederam os seus terrenos, para a exploração energética, possivelmente até já não residem no concelho ou perderam a sua ligação afectiva ao território. E outros avaliam nesta oportunidade uma forma de rentabilizar as suas propriedades há muito abandonadas e desvalorizadas, um rendimento extra. E os que por cá ficaram vão ter que se sujeitar à industrialização da

exploração energética renovável desenfreada, com todos os impactos que esta pode ter na qualidade ambiental do território.

Não podem os interesses e benefícios de alguns privados estarem acima de todo o bem comum e interesse público. O ambiente é de todos!

Só para a exploração energética é que se lembram do interior.

Para nos sorver a água. Para explorar-nos o vento e acabar com as fabulosas linhas de horizonte e modificarem-nos a beleza das panorâmicas. Assim como para colocar painéis solares em áreas com dimensões abusivas de vários campos de futebol, para nos absorverem a luz do sol e apagar o brilho das paisagens. Para removerem-nos a terra e obterem o precioso lítio e deixar expostas e esventradas as nossas entranhas.

Existem também ameaças de quererem instalar centrais de biomassa e explorar a nossa floresta sob o argumento duvidoso de servir para limpar as florestas dos resíduos florestais e prevenir incêndios e com aqueles produzir energia limpa.

As centrais de biomassa são monstros ruidosos (<u>ver aqui</u>) <a href="https://www.dn.pt/lusa/central-de-biomassa-do-fundao-obrigada-a-suspender-testes-devido-ao-ruido-11065251.html">https://www.dn.pt/lusa/central-de-biomassa-do-fundao-obrigada-a-suspender-testes-devido-ao-ruido-11065251.html</a> e também poluentes, que devoram tudo e nunca estarão saciadas e quando acabarem os resíduos florestais, que são diminutos, o monstro vai continuar com a mesma fome e vão começar a devorar a floresta!

Quem tem lareira em casa sabe quanta lenha consome por ano. Agora imaginemos uma central a queimar 24h sobre 24h, 365 dias por ano, em "fornos" de dimensões absurdas. Seria uma questão de tempo o arrasar com a floresta! Há estudos e alertas neste sentido! Há mesmo noticias de que a Central de Biomassa do Fundão não consegue providenciar matéria-prima em toda a beira interior para alimentar a central e pondera começar a ir buscar a Espanha (ver aqui) <a href="https://www.dinheirovivo.pt/economia/biomassa-duplica-preco-novas-centrais-podem-falir-antes-de-abrir-portas-12782817.html">https://www.dinheirovivo.pt/economia/biomassa-duplica-preco-novas-centrais-podem-falir-antes-de-abrir-portas-12782817.html</a>
Para laborar precisa de 600 toneladas por dia (ver aqui). <a href="https://www.rcb-radiocovadabeira.pt/pag/41632">https://www.rcb-radiocovadabeira.pt/pag/41632</a>

Carecem de prudência estes investimentos e cedências, pois as ameaças reais à sua concretização estão em marcha e a grande velocidade. Importa reflectir e criar travões!

Podemos até ceder parte do nosso território para aquele tipo de investimento, mas na devida e justa proporção. Porque queremos e devemos colaborar, até para ter alguma receita para colmatar o reduzido orçamento. Mas cada gota de água, cada sopro, cada raio de sol, cada ramo de árvore, cada torrão e cada metro de terra, cedidos ou em vias de ceder, terão que ser tão bem pagos, na mesma proporcionalidade dos custos acrescidos que cada conterrâneo e residente do interior tem de pagar e suportar para ter uma consulta de especialidade médica ou para fazer um exame clínico especifico, para pôr uma carta registada no correio, para impor uma qualquer acção em tribunal, ou para poder colocar um filho a estudar na universidade, ou o custo que existe para encontrar emprego e vencimento dignos no concelho. Ou ainda e como medida de compensação digna, que cada munícipe possa ser beneficiado com um justo desconto na sua factura de electricidade. Haja exigência e proporcionalidade na compensação e na avaliação do

custo-benefício.

O território que temos não é nosso! Pertence aos nossos filhos, netos e gerações vindouras e estas herdarão o que lhe deixarmos.

Temos de honrar os nossos antecedentes e por amor e consideração aos nossos descendentes, devemos forçosamente deixar-lhes um território igual ou melhor, mas nunca pior, do que aquele que recebemos dos nossos antepassados.

Não se trata de complexo de interioridade, mas sim de criar mais e melhores factores de resiliência e resistência para manter o equilíbrio e a protecção do que é original, diferente e natural.

Nada nem ninguém se lembra que estes territórios existem para investimentos mais dignos, para fixar pessoas e melhorar a qualidade de vida de quem por aqui resiste! Mas para virem extorquir aquela que é a nossa maior riqueza, já há muitos que se lembram e invocam o potencial que aqui existe.

Dizem que são energias renováveis, verdes, limpas, amigas do ambiente. Não terão nada de ecológicas ou limpas se for desmesurada e descurada a exploração energética e será, pelo contrário, muito suja, sem consideração pela natureza e pelos que resistem neste interior despovoado continuamente desrespeitado e negligenciado pelo poder central! Tudo em prol do lucro fácil e imediato.

Aquilo que seria expectável, era uma distribuição equitativa por todo o território nacional daquele tipo de exploração e produção energética.

Todos seremos a favor deste tipo de produção de energia, dita limpa. Mas nenhum de nós gostaria de ter no nosso quintal ou nas proximidades da nossa casa, uma torre de vento, um parque solar, uma mina ou uma central de biomassa. Mas no quintal do outro já não me incomoda a mim e ali já pode ser, no espaço do outro e longe da minha vista já é um mal necessário.

Desafio V. Exas, a subirem ao "miradouro do Cancho Sozinho", que existe no percurso pedestre Nascente do Côa - Fóios, que foi dignamente homologado pelo município do Sabugal e dali estenderem a vossa vista para o lado de Espanha e para o lado de Portugal. Poderão ver a diferença entre a disponibilização para exploração eólica de um e de outro lado da fronteira.

Nós já demos a nossa quota-parte de cedência e contributos para energias limpas, e precisamos agora de nos resguardar e proteger mais!

Que levem as ventoinhas para Cascais-Guincho, a extracção de lítio para a serra de Sintra! A central de Biomassa para a mata de Monsanto ou serra de Sesimbra! Os painéis solares para as praias da Linha de Cascais ou para as praias da Caparica! Ali também há muito vento, solo, floresta e muito sol para explorar!

Mas não é essa, nem nunca irá ser, a pretensão do poder central que pressiona e direciona aquele tipo de investidores e investimento para o despovoado interior e depois

ainda se enaltece que está a fazer todos os esforços para canalizar investimento para estes territórios! E então, embora lá instalar estas centrais em regiões despovoadas, porque ali afecta menos gente. Na perspectiva de quem decide estes investimentos, interpretam que quem lá vive até agradece os parcos dividendos.

Os danos são para poucos, os proveitos são para muitos e o país tem de cumprir as metas nacionais de exigência mundial de redução do CO2. Tudo em prol dos interesses e benefícios nacionais e até mundiais, mas muito à custa do desinteresse e dos prejuízos regionais ou locais.

Querem dar uma chouriça a quem lhes deu um porco.

Precisamos de evitar mais o impacto ambiental a que se assiste por todo o interior sob o vil argumento de se tratar de energias renováveis e ecológicas ou limpas! Poluição sonora, visual, minas a céu aberto, destruição da floresta e queima de combustíveis fosseis, abate de florestas, tem muito pouco ou nada de ecológico ao serem muito concentradas num só território!

Importa reavaliar e reflectir sobre o que está feito e o que está para se fazer. E o que tem força e nos protege, manter e aceitar. O que não esteja a resultar ou possa ser-nos prejudicial, exigir elevadas compensações ou então tentar impedir, bloquear, substituir ou modificar.

Pode haver quem não se reveja nestas reflexões, nem vos fazer sentido para a discussão publica do PDM municipal, pois então concordamos em discordar, porque o tempo urge e não podemos continuar a fazer mais do mesmo e esperar resultados diferentes.

Temos que ser sensíveis à produção de energia renovável mas muito mais responsáveis e firmes na maior e melhor protecção do nosso espaço e recursos naturais. Não querendo de todo fazer deste território, uma reserva alargada com 822,70 kms2, mas pelo menos, caminhar ou fazer um trilho neste sentido.

Podemos redirecionar e expiar a responsabilidade do poder central para o poder autárquico local do nosso território, mas será sempre uma expiação e não a resolução. O investimento ou a falta deste e suas consequências, grassam de forma mais acentuada e generalizada por todo o interior. Não é exclusivo deste ou daquele município, pois os autarcas, assim cremos, têm na sua generalidade dado o seu melhor, fazem e desfazem-se em estratégias, programas e estudos para aliciar investimentos, mas enquanto não forem reforçadas as competências através da descentralização ou da regionalização fica difícil mudar o estado do nosso interior.

Pois já diz a regra de Paracelso, a diferença entre o remédio e o veneno está na sua dose.

Apostar de forma desmesurada em energias limpas, como se fossem o nosso remédio, podem muito bem tornar-se no veneno que nos pode matar enquanto território.

Antecipadamente grato pela atenção e disponibilidade dispensadas.

Continuação de bom trabalho.

Com estima e consideração, as nossas saudações sabugalenses.

António Martins